

COSTA, FRUTUOSO & JULIÃO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5685; identificação de pessoa colectiva n.º 501676996; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 17 e 18/911211.

Certifico que, por escritura de 6 de Novembro de 1991, exarada de fl. 66 a fl. 67 v.º do livro n.º 58-E do Cartório Notarial de Mosca- vide, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções de gerente:

Gerente: Manuel da Costa.

Causa: Renúncia.

Data: 6 de Novembro de 1991.

2 — Alteração parcial do contrato.

Foram alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato social que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Costa, Frutuoso & Julião, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de António de Almeida, Vivenda Nosso Paraíso, em Murteira, freguesia e concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado desde a data da sua constituição.

5.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, obrigando-se a sociedade em todos os seus actos e contratos com a assinatura de qualquer dos gerentes, mesmo na compra e venda de veículos automóveis.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 1998. — A Ajudante *Maria Emília Gonçalves*.
3000129234

COUTINHO & COELHO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 013; identificação de pessoa colectiva n.º 502903368; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/961210.

Certifico que, por escritura de 23 de Setembro de 1996, exarada de fl. 96 a fl. 98 do livro n.º 576-D do Cartório Notarial de Loures, foi alterado o corpo do artigo 4.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela sócia Maria Odete Simões Ribeiro Nunes Silva, já anteriormente nomeada gerente e pelos novos sócios Américo dos Santos Silva, e Ana Carina Simões dos Santos agora nomeados gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000126856

COUTO & FELICIDADE, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GT/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1266; identificação de pessoa colectiva n.º 500338671; data da apresentação: 980925.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

8 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227824

C. P. M. S. — CONSTRUÇÕES PROJECTOS E MULTISERVIÇOS, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GU/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 904; identificação de pessoa colectiva n.º 503405558; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 21/971119.

Certifico que, por escritura de 28 de Janeiro de 1997, exarada de fl. 41 v.º a fl. 43 v.º do livro n.º 339-A do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social é de 5 000 000\$, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma de 2 000 000\$, do sócio Bruno Miguel Saraiva Pinto da Costa e Silva, outra de 2 000 000\$, da sócia Mafalda Sofia Pinto da Costa e Silva, e uma outra de 1 000 000\$, do sócio Paulino Manuel da Costa e Silva.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário as assinaturas de dois gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128369

CRIA CORTE — PUBLICIDADE E DECORAÇÃO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GV/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 9793; identificação de pessoa colectiva n.º 503553085; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/960325.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerentes de Frederico Edgar Martins Plácido Rodrigues Travassos e de Nuno Filipe Patrício Nunes Gomes, por terem renunciado, em 25 de Janeiro de 1996.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 1997. — A Ajudante Principal, *Maria Bernardina Sobinha de Sousa*.

3000212106

CRNIS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}**Anúncio n.º 7962-GX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 907; identificação de pessoa colectiva n.º 974705314; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990915.

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 1998, exarada de fl. 134 a fl. 135 do livro n.º 142-I, do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Vanda Esteves Dias Fernandes; Anabela da Graça Simões; João Carlos Viegas e Oliveira que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação CRNIS — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Guilherme Go-

mes Fernandes, 45, rés-do-chão, direito, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

2 — Por simples deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede social nos termos da lei, assim como pode abrir e encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade é a mediação imobiliária.

Artigo 3.º

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro é de 1 200 000\$, correspondente à soma de três quotas iguais de 400 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

É totalmente proibido aos sócios constituir as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação, sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 5.º

A divisão e cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios é livre, porém, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual fica reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes. Havendo mais do que um sócio a preferir a quota a ceder, será dividida entre eles na proporção das suas quotas.

Artigo 6.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade vinculada com a assinatura dos três gerentes em todos os actos e contratos.

Está conforme o original.

1 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Isabel Maria Vicente Paula*.
3000227844

CRUZ & MATEUS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Anúncio n.º 7962-GZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 723; identificação de pessoa colectiva n.º 504576283; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/20000210.

Certifico que, por escritura de 28 de Janeiro de 2000, exarada de fl. 72 a fl. 74 v.º do livro n.º 185-I do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital de 400 000\$ para 1 002 410\$, tendo sido alterados os artigos 4.º e 5.º e aditado o 10.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital da sociedade é de um 1 002 410\$ e corresponde à soma de cinco quotas, sendo quatro quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Cardoso da Cruz, Juvenal Fernando Gonçalves Chitas, Francisco de Jesus Moitinho e Fernando Ferreira Carreira e uma quota de 202 410\$, pertencente à sócia MAXIDUO — Imobiliária, L.ª

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de Fernando Lopes dos Santos, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Artigo 10.º

A sociedade reserva-se no direito de poder amortizar quotas dos sócios quando as mesmas sejam objecto de arrolamento, arresto, penhora ou incluídas em massa falida ou insolvente.

1 — Nestes casos e nos termos do artigo 235.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, o valor da contrapartida da amortização é o valor nominal da quota amortizada.

2 — A quota figurará no balanço como quota amortizada, ficando desde já autorizado que, posteriormente e por deliberação dos sócios,

em vez da quota amortizada sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou terceiros.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000132241

C. V. S. — COMÉRCIO DE VINHOS CERVEJA E SANGRIA, UNIPessoal, L.ª
(anteriormente C. V. S. — COMÉRCIO DE VINHOS CERVEJA E SANGRIA, L.ª)

Anúncio n.º 7962-HA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 966; identificação de pessoa colectiva n.º 504482246; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/20001009.

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 2000, exarada de fl. 64 a fl. 65 v.º do livro n.º 74 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Setúbal, foram alterados os artigos 1.º, n.º 1, 2.º e 4.º, n.º 2, do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de C. V. S. — Comércio de Vinhos Cerveja e Sangria, Unipessoal, L.ª

Artigo 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo 4.º

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000132119

DAMA DE COPOS — CAFÉ BAR, L.ª

Anúncio n.º 7962-HB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 7536; identificação de pessoa colectiva n.º 503328782; data da apresentação: 980430.

Certifico que, em relação à sociedade supra, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

6 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227584

DANIEL DE ALMEIDA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7962-HC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 5466; identificação de pessoa colectiva n.º 501590587; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20001117.

Certifico que, por escritura de 19 de Dezembro de 1991, exarada de fl. 60 a fl. 61 v.º do livro n.º 33-J do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 50 000 000\$, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração e corres-